



# Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Rua Dr. Attonso Pena, 228

CGC 10.132.777/0001-63

LEI Nº 1.316

EMENTA: Autoriza a Doação em Dinheiro a Igreja de Santo Antônio Distrito de Olho D'Água de Dentro para construção de 01 (um) Salão Paroquial.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

O Prefeito do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal submete para deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a Igreja de Santo Antônio Distrito de Olho D'Água de Dentro para construção de 01 (um) Salão Paroquial.

Art. 2º - As despesas do Objeto do artigo anterior correrão por conta da seguinte dotação:

8. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

8.1 - Departamento de Assistência Social


15814862.28 - Manutenção dos Serviços da Unidade

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 02 de maio de 1995.

  
Prefeito

a) Antônio Severiano Vilela.

